Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/GjxmNKx8ZbHfHR1ks5xkiGxEAYNkbJuA | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Resolução nº 001/2025 – LEGISLATIVO

EMENTA: "REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 147 DO REGIMENTO INTERNO, INSTITUIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 216, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014".

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4° do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do vereador *José Eduardo Gomes Junior*, protocolado na Casa Legislativa no dia 11/02/2025 e encaminhado para parecer.

A matéria desta redigida da seguinte forma:

> "Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 147 do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 216, de 02 de dezembro de 2014.
> Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário."

O projeto não impacta o orçamento da Casa Legislativa, uma vez que visa apenas revogar o parágrafo único do art. 147 do RI, a saber:

> *"Par. Único: A proposição só será incluída na pauta da sessão ordinária, se protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, até o final do expediente do dia que antecede a sessão, ou, no último dia útil que anteceder a sessão. "*

A emenda apresentada pela Comissão de Justiça e Redação também segue a mesma linha do projeto, sendo a revogação o § 2° do art. 174 e ajuste da ementa.

O texto normativo do § 2° do art. 174 do Regimento Interno, assim dispõe:

> *"Art. 174 - Toda proposição tramitará de forma física ou virtual e após ter sido protocolada e devidamente autuada, será lida no expediente da sessão ordinária, ou na ordem do dia, quando sessão extraordinária.*
> *Par. 1º -*
> ***Par. 2º - A proposição só será incluída na pauta da sessão ordinária, se protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, de forma física ou virtual até o final do expediente do dia que antecede a sessão, ou, no último dia útil que anteceder a sessão, durante o expediente externo, fixado nos termos do inciso VII do artigo 23 do Regimento Interno."***

Assim, a comissão entende que o **projeto de resolução n° 001/2025**, do Legislativo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Juliano Cesar Coelho

Relator: Juliano Cesar Coelho

Presidente: Murilo Ronaldo Menegueti

Fernanda Beatriz Alves Macedo

Membro: Fernanda Beatriz Alves Macedo